

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

LEI N^Q 047, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

<u>SÚMULA</u>: Cria os empregos que menciona e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Ficam criados os seguintes empregos no Quadro Único de Pessoal desta Prefeitura, instituído pela Lei nº 003, de 15.01.93, com remunerações correspondentes aos níveis adiante indicados:

| Quantia | Denominação | Carga horária | Níveis |
|---------|-----------------------------|---------------|--------|
| 04 | Auxiliar de Serviços Gerais | 80 | 2 |
| 05 | Professor sem habilitação | 04 | 2 |
| 02 | Merendeira | 08 | 2 |
| 02 | Zeladora | 08 | 2 |

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 24 de fevereiro de 1994.

ANTONIO HELLY SANTIAGO Prefeito Municipal